

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente inexigibilidade tem por objeto a aquisição de peças/reagentes com entrega única para o Laboratório Físico-Químico e automação da ETA, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição do material se faz necessária, uma vez que o mesmo será utilizado em análises e reposição de peças dos equipamentos da automação e bancada no Laboratório Físico-Químico em atendimento as exigências da Portaria de nº 888, de 04 de maio de 2021, Anexo XX e XXI - Ministério da Saúde em atendimento as exigências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, (Alterada pela Portaria nº 888/2021, Anexo XX e XXI - Ministério da Saúde).

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
01	CLORO total REAGENTE DPD PP 10ML 20 100UN (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:2105569-BR)	2	UN
02	ELETRODO PH DIGITAL DIFERENCIAL DE PROCESSO, Sensor de pH de Processo Online com Eletrônica Digital Integrada para "Plug and. Play" com Controladores Digitais SC da Hach - Tecnologia pHD, Eléctrodo de pH em Vidro, Caixa em PPS, Montagem Conversível, Cabo de 10 m	1	UN
03	ELETRODO PH/TEMP 5010T CABO 1M BNC/BANANA SENSION (Marca: HACH) (Origem: ALEMANHA) (NCM:90279099) (Cod.Complem.:LZW5010T.97.002)	1	UN
04	FILTRO DR300 528NM (Marca: HACH) (Origem: CHINA) (NCM:90279099) (Cod.Complem.:LPZ445.99.00002)	1	UN
05	FLUORETO SOLUCAO SPADNS 500ML (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:44449-BR)	7	UN

06	COLOR LIVRE REAGENTE DPD PP 10ML 20 100UN (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990) (Cod.Complem.:2105569-BR)	24	UN
07	CUBETA VIDRO QUADRADA 25MM 10ML 2UN PAR	1	UN
08	Cartucho dissecante para uso nos turbidímetros TU5300	1	UN
09	SOLUCAO ENCHIMENTO ELETRODO 1 FLUOR CA610 50ML (Marca: HACH) (Origem: ESTADOS UNIDOS) (NCM:38221990)	1	UN

4. VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1 O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 27.719,45 (Vinte e sete mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Certidão de Pesquisa de preços realizada pela SAE.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Prazo de entrega será de até 30 dias;

5.2 Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE – Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, na Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 - Independência, CEP: 38.304-219, Ituiutaba/MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

5.3 É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento.

5.4 Os materiais serão recebidos em etapa única, provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei nº 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

5.5 A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.

5.6 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

5.7 O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela SAE, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.8 Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do produto;

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da Ata Contratual.

7. ADJUDICAÇÃO:

7.1 A adjudicação será por menor preço por item.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Pela perfeita e fiel entrega dos “materiais/reagentes para o Laboratório Físico-Químico e automação da ETA”, objeto deste Termo de Referência, a SAE fará à Detentora da Ata o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela, mediante emissão de Nota Fiscal demonstrando a quantidade total da parcela.,

8.2 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

8.3 Serão pagos somente os materiais efetiva e comprovadamente entregues, observando os valores contratados.

8.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à (s) licitante (s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

8.5 O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.6 A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não

estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.7 A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

8.8 A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.2.244.3.3.90.30.00** para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Substituir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com problemas na qualidade do produto.

10.2 Manter, durante toda a execução da Ata Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.5 A Detentora da Ata obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da CONTRATANTE.

10.6 Cumprir as demais obrigações constantes no edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Detentora da Ata possa

cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Detentora da Ata.

11.3 Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues.

11.4 Notificar, por escrito, prontamente à Detentora da Ata toda e qualquer anormalidade apresentada no produto entregue, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da mesma.

11.5 Permitir o acesso dos funcionários da empresa Detentora da Ata às suas dependências, quando necessário, para a realização da entrega do produto relativo aos Termos da Ata Contratual.

11.6 Fiscalizar o produto fornecido, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da SAE neste Termo de Referência.

11.7 Cumprir demais obrigações presentes no edital.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 O Supervisor da Estação de Tratamento de Água ficará responsável pela fiscalização da Ata Contratual, verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente da Operação ficará responsável por gerir e coordenar o processo de execução contratual.

12.2 Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto neste Termo de Referência e no edital.

12.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes

de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5 A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

12.7 Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

12.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Diretoria.

12.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

contratual.

12.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. VIGÊNCIA DA ATA CONTRATUAL:

13.1 Não se aplica.

14. PENALIDADES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes do Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na **PORTARIA SAE - 025/2024**, presente no site da SAE: www.sae.com.br no campo “Licitações”.

14.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

14.3 Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

14.5 I - Advertência;

14.6 II - Multa;

14.7 III - Impedimento de licitar e contratar;

14.8 IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.9 V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

14.10 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

14.11 Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

14.12 I - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

14.13 II - 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

14.14 III - 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

14.15 Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

14.16 Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

14.17 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

14.18 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

14.19 No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

14.20 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.21 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.22 As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.23 Todas as sanções previstas no item 13.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

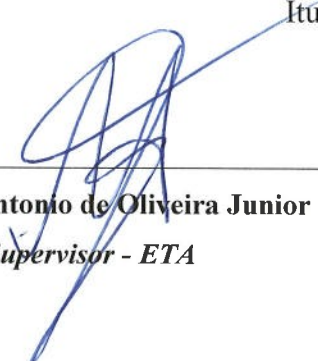
14.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

14.25 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.26 As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.27 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Ituiutaba, 17 de junho de 2024



Marcos Antonio de Oliveira Junior
Supervisor - ETA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Agente de Contratação da SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024, fundamentada no Artigo 74, I. 01, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico e Termo de Referência anexos ao Processo.

1.2. Do Objeto: Aquisição de materiais utilizados no processo de controle de qualidade da água da empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, fornecedora exclusiva dos produtos da marca HACH para o Laboratório Físico-Químico da ETA.

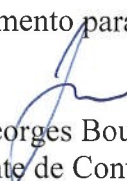
1.3. Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 27.719,45 (vinte e sete mil setecentos e dezenove reais e quinze centavos)

1.5. Dotações orçamentárias: 17.512.0014.2.244 3.3.90.30.00 para o presente exercício e equivalentes para o exercício posterior.

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior



Georges Bou Hanna Filho
Agente de Contratação da SAE

2 DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Diretor da SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I. 01, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico e Termo de Referência anexos ao Processo 048/2024, Inexigibilidade 005/2024.



Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor da SAE

Data: 28/06/2024